



PROCESSO Nº 239/17

PROTOCOLO Nº 14.111.713-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 73/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORBÉLIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 337/07 – Sued/Seed, de 21/02/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 06/06/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, município de Corbélia, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Travessa Diamante, nº 06, município de Corbélia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2968/13, de 01/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 19/07/13 a 19/07/18 (fls. 103 e 117).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 501/08, de 11/02/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2410/11, de 08/06/11. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 4434/14, de 21/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 444/14, de 16/07/14, pelo prazo de três anos, de 01/01/13 a 31/12/15 (fl. 116).



PROCESSO Nº 239/17

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matriz Curricular (fl. 119)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0630 - CORBELIA							
ESTAB.: 00450 - OLAVO BILAC, C E C -EFM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
3M ARTE		2							
BIOLOGIA		2	3	2					
EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2					
FILOSOFIA		2	2	2					
FISICA		2	2	2					
GEOGRAFIA		2	2	2					
HISTORIA		2	2	2					
LINGUA PORTUGUESA		3	3	3					
MATEMATICA		2	3	3					
QUIMICA		2	2	3					
SOCIOLOGIA		2	2	2					
3M SUB TOTAL		23	23	23					
PD L E M-ESPANHOL	*	4	4	4					
L E M-INGLES		2	2	2					
PD SUB TOTAL		6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Novembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
*Inez Eliete De Vecchia*  
Chefe do NRE/Cascavel  
Decreto nº 84/2015 D.E. 01/01/2015



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 123 )

Ano	Série	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
2017	1ª	15	24	23	22	14	02	06	02	06	-	03	02	03	02	-	03	00	01	00	-	10	16	17	14	-
	2ª	21	10	16	20	17	02	01	00	02	-	02	02	01	03	-	01	00	01	01	-	16	07	14	14	-
	3ª	15	10	05	13	13	00	00	00	01	-	00	00	00	01	-	01	00	01	00	-	18	16	09	11	-

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 120)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 325/16, de 21/11/16, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Mirian Salete Vicentini, licenciada em Geografia; Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras e Tatiane Simoni, Graduada em Tecnologia em Informação, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/11/16 e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

A Direção da instituição de ensino **justifica o atraso em protocolar o processo de renovação do reconhecimento (009)** que ocorreu devido à paralisação dos professores no ano de 2015, houve a necessidade de readequação do calendário escolar, com trabalhos aos sábados, entre outras atividades e assim a solicitação de renovação do reconhecimento o Ensino Médio passou despercebida.

**O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** não está instalado por não haver espaço físico suficiente, mas possui todo o material necessário para a instalação do mesmo, incluindo 40 (quarenta) banquetas. A direção da instituição informou que já foi protocolado o pedido para readequação de uma sala para instalação do laboratório de Ciências e estão aguardando.

A sala destinada para o **laboratório de Informática** possui 48m<sup>2</sup>, espaço adequado para as atividades tecnológicas, com número suficiente de equipamento e em bom estado de conservação. Possui 25 (vinte e cinco) monitores.

**A biblioteca** tem espaço apropriado e adequado para pesquisa e organização de forma a facilitar o acesso. Atende alunos e comunidade. O acervo bibliográfico está atualizado e em número suficiente para atender à demanda do curso.

#### **Biblioteca – acervo:**

O acervo possui 50 (cinquenta) dicionários de Português, 39 (trinta e nove) dicionários de Inglês, 20 (vinte) dicionários de Espanhol, 35 (trinta e cinco) atlas, 85 (oitenta e cinco) de Literatura Brasileira, 115 (cento e quinze) de Literatura Infante-Juvenil, que é suficiente para atender à demanda de alunos e professores de todas as disciplinas.

#### **Espaço para Educação Física**

Existe uma quadra poliesportiva de 32x18 coberta além de ampla área livre para recreação. Quanto aos materiais esportivos e pedagógicos, a instituição conta com número suficiente para a prática das atividades.



PROCESSO Nº 239/17

### **Instalações Sanitárias:**

As instalações sanitárias estão situadas em um prédio fora do prédio escolar, todos em condições físicas precárias, pois há 10 (dez) anos atrás houve um incêndio em uma sala próxima ao banheiro e prejudicou a estrutura do mesmo e passou apenas por uma pequena reforma e ao longo do tempo foi se deteriorando, tanto que no momento está interditado e aguardando posição dos órgãos competentes para solução. Há 01(um) banheiro adequado para atendimento de cadeirantes e 1(um) para uso dos professores e funcionários.

#### **Acessibilidade**

Para atendimento aos alunos com necessidades especiais, a instituição conta com 01 (um) bebedouro acessível e rampas para acesso a cadeirantes na entrada do estabelecimento e nos ambientes internos, como sala de aula, biblioteca, quadra de esportes, cantina e banheiro.

#### **Melhorias**

A direção da instituição de ensino declarou que ocorreram as seguintes melhorias: pintura das portas e pátio coberto e troca de quadros-negros de compensado quadriculado por meio de doações APMF e adequação de banheiro simples para banheiros adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Corpo de Bombeiros:** foi apresentada a declaração do NRE, informando que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, estando de acordo com a legislação vigente. Não foi possível a emissão do Certificado de Conformidade.

Do relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, de 13/12/17, após retorno de diligência, cabe destacar (fl. 168):

- a) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** foi realizada a visita técnica do Setor de Edificação do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, pelos técnicos (...) que constataram a necessidade do diretor encaminhar à mantenedora uma solicitação de ampliação para a construção do laboratório. O diretor efetuou a solicitação no Sistema Obras Online – Solicitação nº 2912, de 17/11/2017.
- b) **Acessibilidade:** os técnicos do Setor de Edificações do Núcleo Regional de Educação de Cascavel,(...) constataram que a instituição de ensino necessita de algumas adequações, tais como: adequação de rampas de acessibilidade, instalação de corrimão e guarda-corpo. A direção solicitou à mantenedora as adequações necessárias, no Sistema Obras Online – Solicitação nº 3180, de 06/12/2017.
- c) **Instalações Sanitárias:** a direção do Colégio do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Ensino Médio efetuou à mantenedora a solicitação nº 1136 no Sistema Obras Online, conforme conta na página 160 do presente volume para adequar as instalações sanitárias.
- d) **Habilitação específica dos docentes de Sociologia, Química e Física:** a instituição de ensino apresentou diploma dos professores das disciplinas citadas, comprovando a formação de acordo com a LDBEN nº9393/96 e demais legislação vigente.
- e) **Licença Sanitária:** a instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária nº 039/2017, de 22/11/2017, da Prefeitura Municipal de Corbélia, com validade por um ano (...).



PROCESSO Nº 239/17

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 130, o quadro de docentes com as habilitações específicas e, após retorno de diligência, encaminhou documentação de professores com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química e Sociologia (fls. 170 a 173).

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/11/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 148).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 150)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 333/17-CEF/Seed, de 14/02/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Parecer CEE/CEMEP nº 444/14, de 16/07/14, concedeu a renovação do curso pelo prazo de três anos em razão da falta do espaço físico para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, e de professores com habilitação específica para as disciplinas de Física, Química e Sociologia, bem como pelo funcionamento da biblioteca e do laboratório de informática em espaços adaptados. Na solicitação atual, as questões relativas ao corpo docente e à falta de laboratório de Química, Física e Biologia não foram solucionadas e ainda as instalações sanitárias estavam situadas em um prédio fora do prédio escolar, em condições precárias.

O processo foi convertido em diligência em 16/05/17, para que a mantenedora informasse a este Conselho as providências adotadas para sanar as pendências mencionadas e para a instituição de ensino encaminhar o laudo da Vigilância Sanitária. O protocolado retornou a este Conselho em 02/02/18, com atendimento ao solicitado quanto ao corpo docente e ao laudo da Vigilância Sanitária. Também foi apensada a seguinte informação da Fundepar/Diaf/DPF (fl. 160):

(...)

Esta Coordenação de Análise e Planejamento localizou no Sistema Obras Online, a solicitação nº 1136 referente às instalações sanitárias, ambiente mencionado pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF ( fls. 159) , quanto aos demais ambientes, não constam solicitações no sistema supracitado.



PROCESSO Nº 239/17

O Engenheiro Civil - SSA Paranaeducação do NRE de Cascavel relatou em 24/11/17 o que segue (fl. 165):

Informa-se que após visita técnica ao estabelecimento, ocorrida em 20/10/2017, este setor lavrou o COMUNICADO 053/2017 (cópia às fls. 163/164) e fez o encaminhamento deste ao estabelecimento (fls. 162), amparando e orientando à direção escolar para as solicitações de suas necessidades constatadas durante vistoria: ampliação de laboratório e melhorias na acessibilidade.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos humanos habilitados, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, permanece com a falta de espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia e com as condições precárias dos sanitários, além da necessidade de melhorias na acessibilidade. Cabe salientar que foram tomadas providências para sanar as ressalvas apontadas por meio das solicitações mencionadas pela referida Comissão.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 22/11/18.

A direção justificou que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da paralisação dos profissionais da educação.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expira em 19/07/18 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Portanto, em virtude das deficiências apontadas no Mérito deste Parecer, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, município de Corbélia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/16 a 31/07/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;



PROCESSO Nº 239/17

- b) providenciar a construção do laboratório de Química, Física e Biologia;
- c) prover as adequações de acessibilidade para o pleno atendimento aos educandos com deficiência;
- d) dotar os sanitários com as melhorias necessárias ao seu funcionamento.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 19/07/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, município de Corbélia, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Alberto Rodrigues Alves  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 239/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício